

Ofício n° 57/2019

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019.

A/C: Ouvidoria do **Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCM-Rio**
Rua Santa Luzia, 732, Centro, Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (0xx21) 3824-3600

A/C: Ouvidoria do **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPERJ**
Av. Marechal Câmara, n° 370 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Telefone: (21) 2550-9050

A/C: Ouvidoria do **Ministério Público Federal - MPF**
AV. NILO PEÇANHA, N 23 A 31 - RIO DE JANEIRO
Telefone (21) 39719553

Assunto: REPRESENTAÇÃO (**Denúncia**) de irregularidade no pagamento de passagens aéreas pela Câmara Municipal Legislativa do Rio de Janeiro. Referência processo CMRJ 397/2018.

Prezados,

Conforme ofício n° 03/2019 encaminhado à Corregedoria Câmara Municipal Legislativa do Rio de Janeiro em janeiro de 2019 e até o presente momento sem resposta do referido órgão, o **Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro** identificou irregularidades no processo de compra de passagens da Câmara Municipal Legislativa do Rio de Janeiro.

Considerando que a probidade administrativa deve ser observada por todos os poderes da República e que a competência/atribuição para o **controle externo** é exercida pelo Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, além da sociedade.

Encaminhamos, em anexo, os ofícios apresentados à Câmara Legislativa do Legislativo do Rio de Janeiro com as solicitações de providências frente às irregularidades identificadas no pagamento de passagens aéreas.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Atenciosamente,



Tatiana Bastos

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro

Ofício nº03/2019

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2019.

À Corregedoria Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Denúncia via Sistema da Ouvidoria CMRJ
Ocorrência 11 de 11/Janeiro/2019.

Assunto: Denúncia irregularidade pagamento de passagens aéreas. Referência processo CMRJ 397/2018.

Prezados,

Referente à resposta da Sra. Valéria Martins Rocha, diretora de material e serviço, à fl. 30 do processo CMRJ 397/2018, cumpre **REITERAR**:

1. A fatura 59074 cobra duas passagens para o **Sr. Thiago Ribeiro** e a Câmara Legislativa efetua o pagamento integral, conforma documentos abaixo.

Nº Requisição		Passageiro		Tipo Emissão		Bilhete/VC/OS		Saída/Período		Rota/Produto		Total
Nota Débito	Nº Pedido	Reserva/SR	Valor Original	Valor	Extras	Tx.Emb.	Tx.Serviço	Taxa DU	Desconto			
<p>Fatura: FT0059074</p> <p>Filial: P&P TURISMO (3) (P&P-3)</p> <p>Fornecedor: VRG LINHAS AEREAS - C.N.P.J.:07.575.661/0001-59</p>												
0	ND00326130	00238634	2.047,03 [R\$]	1,000000	[ADT] 26/01/17	ZLYISA	01/02/17-03/02/17	GIG/BSS/GIG	204,70	16,38	2.290,96	
		CASTRO/CARLO										
0	ND00326131	00238942	2.047,03 [R\$]	1,000000	[ADT] 27/01/17	ZWL4MH	01/02/17-03/02/17	GIG/BSS/GIG	204,70	16,38	2.290,96	
		RIBEIRO/THIAGO										
0	ND00326132	00239555	847,20 [R\$]	1,000000	[ADT] 31/01/17	ZWL4MH	02/02/17-03/02/17	GIG/BSS/GIG	84,72	8,78	925,14	
		RIBEIRO/THIAGO										
0	ND00326133	00239573	250,00 [R\$]	1,000000	[ADT] 31/01/17	ZWL4MH	01/02/17-03/02/17	GIG/BSS/GIG	40,00	3,20	266,80	
		RIBEIRO/THIAGO										
*** Total do Fornecedor					5.191,26	0,00	111,22	0,00	534,12	42,74	5.793,86	
***** TOTAL DA FATURA					5.191,26	0,00	111,22	0,00	534,12	42,74	5.793,86	

Banco do Brasil
Relatório de Pagamentos de Favorecido

CAMARA MUNIC.DO RJ
09/03/2017
4832/13
28/08/13
2
Jes

Dados do Débito:

Agência :
Conta :

Dados do Favorecido:

Inscrição : 06.955.770/0001-74
Favorecido : P P TURISMO LTDA ME
Banco : 001 - BANCO DO BRASIL
Agência : 3.542-4
Conta Corrente : 76.938-X

Dados do Pagamento:

Serviço : PAGAMENTO DE FORNECEDOR
Forma de Pagamento : CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
Mensagem :
Preposto :
Nr. Doc. Crédito : Data da Remessa :
Valor Pagamento : 5.793,86 Data do Pagamento : 08/03/2017
Valor Liquidação : 5.793,86 Data da Liquidação : 08/03/2017
Situação Atual : PAGO

Pagamento sem emissão de aviso de crédito
Pagamento sem conferência de inscrição

Ocorrências do Pagamento:

Data da Ocorrência	Descrição
03/08/2017	Crédito efetuado

Página 1 de 1

2. Houve, portanto, pagamento INDEVIDO pela Câmara de Vereadores, não sendo **verdadeiro** que houve apenas o pagamento da cobrança da taxa de remarcação, conforme a Sra. Valéria Martins Rocha afirma em sua resposta datada de 15/06/2018.

3. **Não houve** a disponibilização da requisição nº 06/16 e do processo 4909/2016 da compra e cancelamento da passagem do Sr. Thiago K. Ribeiro, diferentemente do que a Sra. Valéria Martins Rocha afirma em sua resposta datada de 15/06/2018.

4. Não houve demonstração de que a Câmara de Vereadores solicitou o estorno do pagamento da passagem emitida com sobrenome errado, conforme afirma a Sra. Valéria Martins Rocha afirma em sua resposta datada de 15/06/2018.

Nº Requisição		Passageiro		Tipo Emissão Bilhete/V/C/OS Saída/Período				Rota/Produto		Total
Nota Débito	Reserva/SR	Valor Original	Câmbio	Valor	Extras	Tx.Emb.	Tx.Serviço	Taxa DU	Desconto	
Nº Pedido	Observação									
<p>Fatura: FT00069446</p> <p>Filial: P&P TURISMO (3) (P&P-3)</p> <p>Fornecedor: VRG LINHAS AEREAS - C.N.P.J.:07.575.651/0001-59</p>										
00		ABREU JUNIOR/GERALDO		[ADT]	29/08/17	HECDHV	30/08/17-01/09/17	SDU/CGH/SDU		
ND00386636	00282144	1.270,79 [R\$]	1,000000	1.270,79	0,00	59,80	0,00	127,08	10,17	1.447,50
	HECDHV									
*** Total do Fornecedor				1.270,79	0,00	59,80	0,00	127,08	10,17	1.447,50
<p>Fornecedor: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A - C.N.P.J.:02.575.829/0001-48</p>										
00		SILVA/ANETTE MRS		[ADT]	29/08/17	2432445637	30/08/17	SDU/CGH		
ND00386637	00282150	991,94 [R\$]	1,000000	991,94	0,00	29,90	0,00	99,19	7,94	1.113,09
	JJ6YE7									
*** Total do Fornecedor				991,94	0,00	29,90	0,00	99,19	7,94	1.113,09
<p>Fornecedor: TAM - C.N.P.J.:02.012.862/0001-60</p>										
		ARAUJO/HELIO		[ADT]	14/08/17	2149962894	22/08/17-23/08/17	SDU/CGH/SDU		
ND00386632	00278758	1.032,14 [R\$]	1,000000	1.032,14	0,00	59,80	0,00	103,21	8,26	1.186,89
*** Total do Fornecedor				1.032,14	0,00	59,80	0,00	103,21	8,26	1.186,89
		DUTRA/JOSE		[ADT]	14/08/17	2149962895	22/08/17-23/08/17	SDU/CGH/SDU		
ND00386632	00278758	1.032,14 [R\$]	1,000000	1.032,14	0,00	59,80	0,00	103,21	8,26	1.186,89
*** Total do Fornecedor				1.032,14	0,00	59,80	0,00	103,21	8,26	1.186,89
		SILVA/ANETTE		[ADT]	29/08/17	2153110979	01/09/17	CGH/SDU		
ND00386635	00281727	1.217,89 [R\$]	1,000000	1.217,89	0,00	29,90	0,00	121,79	9,74	1.359,84
*** Total do Fornecedor				1.217,89	0,00	29,90	0,00	121,79	9,74	1.359,84
00		DUARTE/JOSE		[ADT]	21/08/17	2152880796	22/08/17-23/08/17	GIG/CGH/GIG		
ND00386634	00279894	830,00 [R\$]	1,000000	830,00	0,00	59,31	0,00	83,00	6,64	965,67
	VEJMYC									

5. Sendo o que se apresenta, **NOTICIAMOS** as IRREGULARIDADES acima demonstradas e solicitamos PRONTA regularização.

6. Conforme procedimento do Sistema OSB, em caso de ausência de resposta e providências por parte da Câmara Legislativa em até 30 (trinta) dias após o recebimento do presente ofício, notificaremos os órgãos externos de controle.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Atenciosamente,



Tatiana Bastos

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro

e-mail: riodejaneiro@osbrasil.org.br

FATURA		BILHETE				
Nº	Valor	Data Emissao	Passageiro	Valor discriminado na fatura	Data Emissao do Bilhete	Reserva / Bilhete
FT00059074	R\$ 5.793,86	02/02/17	THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO	R\$ 2.290,96	27/01/17	238942
			THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO	R\$ 925,14	31/01/17	239555
			THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO	R\$ 286,80	31/01/17	239573
			CARLO FERREIRA DE CAIADO CASTRO	R\$ 2.290,96	26/01/17	238834
FT00072471	R\$ 2.581,08	08/11/17	CARLO FERREIRA DE CAIADO CASTRO	R\$ 2.581,08	30/07/17	297133
FT00068370	R\$ 7.986,83	14/08/17	ROMULO MARQUES DE SOUZA	R\$ 3.011,26	01/08/17	276068
			EDUARDO GONÇALVES DE MELO	R\$ 3.011,26	01/08/17	276068
			ALEXANDRE ARRAES	R\$ 1.964,31	04/08/17	276953
FT00069446	R\$ 7.259,88	08/09/17	GERALDO ABREU JUNIOR	R\$ 1.447,50	29/08/17	282144
			ANETTE SILVA	R\$ 1.113,09	29/08/17	282150
			HELIO ARAUJO	R\$ 1.186,89	14/08/17	278758
			JOSE DUTRA	R\$ 1.186,89	14/08/17	278758
			ANETTE SILVA	R\$ 1.359,84	29/08/17	281727
			JOSE DUARTE	R\$ 965,67	21/08/17	279894
FT00063799	R\$ 2.456,63	16/05/17	THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO	?	?	?
FT00075534	R\$ 3.896,18	03/01/18	CARLO FERREIRA DE CAIADO CASTRO	R\$ 1.819,18	05/12/17	306086
			CARLO FERREIRA DE CAIADO CASTRO	R\$ 2.077,00	05/12/17	305979

Data ida	Data volta	Rota	Valor discriminado no bilhete
01/02/17	03/02/17	GIG/BSB/GIG	SEM BILHETE
02/02/17	03/02/17	GIG/BSB/GIG	R\$ 847,20
01/02/17	03/02/17	GIG/BSB/GIG	R\$ 250,00
01/02/17	03/02/17	GIG/BSB/GIG	SEM BILHETE
31/10/17	31/10/17	SDU/BSB/SDU	R\$ 2.367,73
02/08/17	04/08/17	GIG/BSB/GIG	SEM BILHETE
02/08/17	04/08/17	GIG/BSB/GIG	SEM BILHETE
08/08/17	08/08/17	SDU/CGH/SDU	SEM BILHETE
30/08/17	01/09/17	SDU/CGH/SDU	R\$ 1.330,59
30/08/17	-	SDU/CGH	R\$ 1.021,84
22/08/17	23/08/17	SDU/CGH/SDU	BILHETE SEM VALOR
22/08/17	23/08/17	SDU/CGH/SDU	BILHETE SEM VALOR
01/09/17	-	CGH/SDU	R\$ 1.247,79
22/08/17	23/08/17	GIG/CGH/GIG	R\$ 889,31
?	?	?	SEM BILHETE
06/12/17	-	SDU/BSB	SEM BILHETE
06/12/17	-	BSB/SDU	R\$ 1.904,38



Rachel Tavares Monteiro de Alvarenga <racheltavaresma@gmail.com>

CMRJ - Transparência Pedidos - Processo nº 0397/18

1 mensagem

Rachel Tavares Monteiro de Alvarenga <racheltavaresma@gmail.com>

14 de setembro de 2018

17:30

Para: riodejaneiro@osbrasil.org.br

Prezada Tatiana,

Em resposta ao Ofício nº 146, de 15/05/18, firmado pelo Observatório Social do Brasil, autuado ao Processo CMRJ nº 0397/18 (fls. 18/21), venho informar que os esclarecimentos fornecidos pelo gestor, bem como as cópia solicitadas (processos, pareceres Jurídicos, Contrato e Termo Aditivo) encontram-se disponíveis para retirada na Diretoria-Geral de Administração, sito na Praça Floriano nº 51 - 33º andar, Centro.

Atenciosamente,
Rachel Tavares Monteiro de Alvarenga
Analista Legislativo
Tel.: (21) 3814-1190

Ofício nº 146/2018

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2018

Ao Excelentíssimo Sr. André Monteiro
Ouvidor Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

A/C: Excelentíssimo Sr. Vinícius Costa da Rocha Viana
Controlador-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Assunto: Acesso à Informação referente ao processo para aquisição de passagens da Câmara Legislativa do Município do Rio de Janeiro.

Prezado Ouvidor,

Em atendimento ao pedido de acesso à informação nº 776120180122, realizado em 22/01/2018, referente ao pedido de "processo de contratação da agência responsável pela aquisição de passagens, contrato vigente, regulação para pedido de passagens aéreas e pedidos de passagem de 2017 até o presente", a Câmara Municipal do Rio de Janeiro disponibilizou cópia do 3º volume do processo nº 04632/13 até a página 694.

Em relação ao pedido, informamos que permanece sem fornecimento o contrato vigente para fornecimento de passagens aéreas, bem como a regulação aplicável à aquisição das passagens.

Em relação à análise do processo, solicitamos esclarecimentos nos pontos que serão expostos:

- 1) No modelo de requerimento de Transporte Aéreo utilizado no processo inexistente a indicação do destino, data e horário previsto para a viagem. Estas ausências de informação obstaculizam o monitoramento da requisição, uma vez que são elementos fundamentais para o pedido.
- 2) Referente à fatura nº 00059074, folha 608 do processo, observa-se duas cobranças de passagem aérea do Sr. Thiago Kwiatkowski Ribeiro, uma no valor de R\$ 2.290,96 (dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos) para o trajeto GIG/BSB/GIG, entre os dias 01/02/2017 e 03/02/2017; e outra no valor de R\$ 925,14 (novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) para o mesmo trajeto GIG/BSB/GIG, porém nos dias 02/02/2017 a 03/02/2017.
- 3) Destaca-se ainda a cobrança de R\$ 286,80 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) de taxa de remarcação por mudança realizada no dia 31/03/2017, conforme e-mail à folha 614 do processo.

Sr. Thiago Kwiatkowski Ribeiro				
IDENTIFICAÇÃO	PROCESSO PÁG.	TRECHO	PERÍODO	VALOR R\$
Fatura nº 00059074	608	1 - GIG/BSB/GIG	01/02/2017 a 03/02/2017	2.290,96
		2 - GIG/BSB/GIG	02/02/2017 a 03/02/2017	925,14
Taxa de remarcação realizada em 31/01/2017	614			286,80

- 4) Conforme tabela, observa-se uma aparente cobrança indevida no valor de R\$ 2.290,96 (dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos), haja vista a remarcação da passagem para o mesmo trecho e redução do período.
- 5) Requer-se o processo nº 1240/17 referente às requisições de transporte aérea nº 01/17 e 02/17.
- 6) Inexiste no processo as requisições de Transporte Aéreo nº 03/17, 04/17, 05/17, 06/17 e 07/17. Requer-se, portanto, acesso aos processos de requisição de Transporte Aéreo das mesmas.
- 7) Conforme memorando S/Nº/DMS/2017 de 07 de dezembro de 2017, folha 623 do processo, as faturas nº 68370, no valor de R\$ 7.986,83 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), relativa às requisições nº 08/17, 09/17 e 10/17, a fatura nº 69446, no valor de R\$ 7.259,88 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), relativa às requisições de Transporte Aéreo nº 11/17, 12/17, 13/17 e 14/17, os valores foram abatidos da fatura credora nº 63799, esta permanecendo com saldo credor para a Câmara Legislativa de R\$ 2.456,63 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), com inclusão do abatimento também da fatura nº 66361 no valor de R\$ 12.897,30 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
- 8) A nota de crédito foi decorrente do cancelamento da passagem do Sr. Thiago Ribeiro, trajeto GIG/FRA/HND/FRA/GIG, no valor de R\$ 30.601,30 (trinta mil, seiscentos e um reais e trinta centavos), folha 628 do processo. Requer-se acesso ao processo de requisição de Transporte Aéreo referente à referida passagem.
- 9) Requer-se o processo nº 5359/17, referente à requisição de transporte aéreo nº 08/17, e o processo nº 5320/17, referente às requisições de transporte aéreo nº 09/17 e 10/17.
- 10) Ressalta-se que aparentemente não foi observado no processo o princípio da economicidade, uma vez que inexistente cotação comparativa de passagens.

11) Como exemplo da necessidade do princípio temos a compra de duas passagens no mesmo período (30/08/2017 a 01/09/2017), no mesmo trajeto (SDU/CGH/SDU), com diferença de horário inferior a 3 (três) horas no trajeto SDU/CGH e de 10 (dez) minutos no trajeto CGH/SDU, porém uma custando o total de R\$ 1.447,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e a outra o total de R\$ 2.472,93 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), tendo uma diferença de R\$ 1.025,43 (um mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), folha nº 645 e ss.

12) No que tange à fatura 69446, não identificamos a requisição de transporte aéreo referente à cobrança do Sr. DUTRA/JOSÉ, no trajeto SDU/CGU/SDU, entre os dias 22/08/2017 e 23/08/2017, no valor de R\$ 1.186,89 (um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), folha 645 do processo.

13) Em aparente duplicidade por proximidade de sobrenome (José Duarte), temos a requisição de passagem nº 12/2017, processo nº 5511/2017, com cobrança na fatura 69446 no valor de R\$ 965,67 (novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para o mesmo trajeto e dias.

14) Requer-se o processo nº 5511/17, referente às requisições de transporte aéreo nº 11/17 e 12/17, o processo nº 5796/17, referente à requisição de transporte aéreo nº 13/17, o processo nº 5833/17, referente à requisição de transporte aéreo nº 14/17 e o processo nº 7049/17, referente à requisição de transporte aéreo nº 15/17.

15) Considerando que o processo nº CMRJ 7517/2017 referente à requisição de passagem aérea nº 16/17 está com as principais peças no processo analisado, deixamos de requerer.

16) Requer-se também acesso aos pareceres jurídicos referentes às renovações do contrato nº 20/2013 para agenciamento de viagens e demais especificações do edital CT nº17/2013.

17) Pelo exposto, com base na lei de Acesso à Informação, aguarda a disponibilização das informações requeridas no prazo legal.

18) Requisições:

18.1. Na forma de RECURSO ao pedido de acesso à informação nº 776120180122, realizado em 22/01/2018, que seja fornecido o contrato vigente para fornecimento de passagens aéreas, bem como a regulação aplicável à aquisição das passagens.

18.2. Na forma de pedido, requer que seja fornecida justificativa para a aquisição de duas passagens para o mesmo passageiro nos dias 01/02/2017 a 03/02/2017 e 02/02/2017 a 03/02/2017, para o trajeto GIG/BSB/GIG.

18.3. Na forma de pedido, requer que seja fornecida justificativa para ausência nos requerimentos de Transporte Aéreo das indicações do destino, data e horário previsto para a viagem, uma vez que são elementos fundamentais para a requisição.

18.4. Na forma de pedido, requer que seja fornecido o processo n° 1240/17 referente às requisições de transporte aérea n° 01/17 e 02/17.

18.5. Na forma de pedido, requer que sejam fornecidos os processos das requisições de Transporte Aéreo n° 03/17, 04/17, 05/17, 06/17 e 07/17.

18.6. Na forma de pedido, requer que seja fornecido o processo referente ao pedido de passagem do Sr. Thiago Ribeiro, trajeto GIG/FRA/HND/FRA/GIG, no valor de R\$ 30.601,30 (trinta mil, seiscentos e um reais e trinta centavos), folha 628 do processo, que deu origem ao referido crédito.

18.7. Na forma de pedido, requer que sejam fornecidos o processo n° 5359/17, referente à requisição de transporte aéreo n° 08/17, e o processo n° 5320/17, referente às requisições de transporte aéreo n° 09/17 e 10/17.

18.8. Na forma de pedido, requer que seja fornecido o processo de requisição de transporte aéreo referente à cobrança do Sr. DUTRA/JOSÉ, no trajeto SDU/CGU/SDU, entre os dias 22/08/2017 e 23/08/2017, no valor de R\$ 1.186,89 (um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), folha 645 do processo.

18.9. Na forma de pedido, requer que sejam fornecidos o processo n° 5511/17, referente às requisições de transporte aéreo n° 11/17 e 12/17, o processo n° 5796/17, referente à requisição de transporte aéreo n° 13/17, o processo n° 5833/17, referente à requisição de transporte aéreo n° 14/17 e o processo n° 7049/17, referente à requisição de transporte aéreo n° 15/17.

18.10. Na forma de pedido, requer que sejam fornecidos os pareceres jurídicos referentes às renovações do contrato n° 20/2013 para agenciamento de viagens e demais especificações do edital CT n°17/2013.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de consideração e respeito e subscrevo o presente.

Cordialmente,



Tatiana Bastos

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro
e-mail: riodejaneiro@osbrasil.org.br

Recebido em
16/05/2018
J. W. 18029120-9

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº CMRJ / 0397 / 18 .

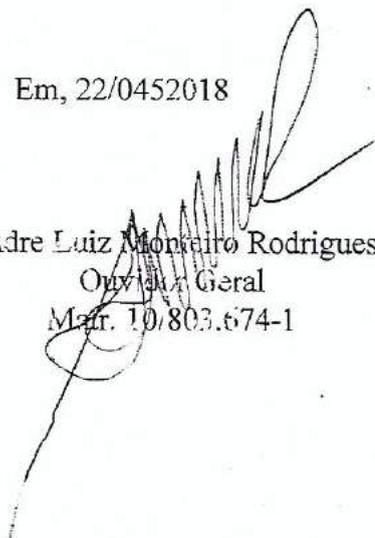
Data 22 / 01 / 18 . fls. 23 .

Rubrica 

À Primeira Secretária.

Senhor Primeiro Secretário, seguem às fls. 24, 25 e 26 “os cadastros de pedidos” referentes ao recurso cujo teor se encontra às fls. 18 à 21 do p.p. para sua análise e providencias.

Em, 22/04/2018


Andre Luiz Monteiro Rodrigues
Ouv. Geral
Matr. 10/803.674-1

1
Proc.
n: CM
RJ039
18
FLS. 24

Cadastro de Pedidos

Data Pedido: 21/05/2018	Protocolo: 308320180521	Num Pedido: 0	Ofício	Processo
Dados da Empresa				
Razão Social: Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro		CNPJ: 28425489000162		
Nome Representante: Tatiana Bastos		Cargo Representante: presidente		
Cidade: Rio De Janeiro	Estado: RJ	Cep: 20010000		
E-Mail: riodejaneiro@osbrasil.org.br	Telefone 1:	Telefone 2:		
Tipo Instituição:	Área Atuação:			
Dados do Pedido				
Texto Pedido Na forma de RECURSO ao pedido de acesso à informação nº 776120180122, realizado em 22/01/2018, que seja fornecido o contrato vigente para fornecimento de passagens aéreas, bem como a regulamentação aplicável à aquisição das passagens.				
Dados Resposta				
Texto Resposta:				
Resposta enviada Por:		Data Resposta:		
Setores para os quais o pedido foi encaminhado				
AA OUMDORIA em 22/05/2018 por Sandra Regina Valdozende Veira de Mello Silva.				

OUVIDORIA GERAL DA CMRJ

Transparência Pedidos - Pessoa Jurídica

22/05/2018

Proc.
nº CMR
0397/1
FLS. 25

Cadastro de Pedidos

Data Pedido: 21/05/2018	Protocolo: 753820180521	Num Pedido: 0	Ofício	Processo
-----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------	---------------	-----------------

Dados da Empresa

Razão Social: Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro		CNPJ: 28425489000162		
Nome Representante: TATIANA QUINTELA DE		Cargo Representante: presidente		
Cidade: Rio De Janeiro	Estado: RJ	Cep: 20010000		
E-Mail: quintelabastos@gmail.com	Telefone 1: 1991933932	Telefone 2:		
Tipo Instituição:	Área Atuação:			

Dados do Pedido

Texto Pedido
Que sejam fornecidos os processos de requisições de Transporte Aéreo do pedidos de nº 01 ao 15 de 2017.

Dados Resposta

Texto Resposta:	
Resposta enviada Por:	Data Resposta:

Setores para os quais o pedido foi encaminhado

AAOUMDORIA em 22/05/2018 por Sandra Regina Valdozende Vieira de Mello Silva.

gto. Maria

OUMDORIA GERAL DA CMRJ				
Transparência Pedidos - Pessoa Jurídica			22/05/2018	
Cadastro de Pedidos				
Data Pedido:	Protocolo:	Num Pedido:	Ofício	Processo
21/05/2018	910220180521	0		
Dados da Empresa				
Razão Social:		CNPJ:		
Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro		28425489000162		
Nome Representante:		Cargo Representante:		
TATIANA QUINTELA DE		A		
Cidade:	Estado:	Cep:		
Rio De Janeiro	RJ	20010000		
E-Mail:	Telefone 1:	Telefone 2:		
riodejaneiro@osbrasil.org.br	1991933932			
Tipo Instituição:	Área Atuação:			
Dados do Pedido				
Texto Pedido Requer que sejam fornecidos os pareceres jurídicos referentes às renovações do contrato nº 20/2013 para agenciamento de viagens e demais especificações do edital CT nº17/2013.				
Dados Resposta				
Texto Resposta: 				
Resposta enviada Por:		Data Resposta:		
Setores para os quais o pedido foi encaminhado				
AA OUMDORIA em 22/05/2018 por Sandra Regina Valdozende Veira de Mello Silva.				

1
 Proc.
 n.º CMR
 0397/1
 FL5.26

Handwritten:
 118.10

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Processo CMRJ nº 397/18

Data: 22/01/18 Fls. 30

Rubrica

V.11

À Diretoria Geral de Administração

Em devolução, com os esclarecimentos abaixo, relativos ao Ofício nº 146/2018 do Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro – de fls. 18 a 21 e aos Protocolos de fls. 24 a 26.

Itens:

1 e 18.3 – Em anexo às requisições são encaminhadas as cotações com os valores, taxas de embarque, destino e horários dos voos, permitindo uma compreensão completa da motivação e do detalhamento do gasto;

2, 3, 4 e 18.2 – Houve alteração do pedido pelo solicitante e, como a passagem havia sido emitida, foi cobrado o valor adicional referente à diferença do valor da passagem;

5 e 18.4 – Solicita cópia do Processo Nº 1240/17;

6 e 18.5 – Erroneamente não foi encaminhada à Diretoria de Finanças a Fatura Nº 66361, que continha as Requisições Nº 03/17, 04/17, 06/17 e 07/17, para que fossem juntadas ao Processo de Pagamento Nº 4632/13. Uma vez que teve o seu valor abatido com crédito da Fatura Credora Nº 63799, houve um equívoco e estas foram mantidas somente no arquivo da Diretoria de Material e Serviços. Dessa forma, esta Diretoria, a fim de sanar a discrepância, encaminhou um memorando à Diretoria de Finanças com as referidas requisições no dia 14 de junho de 2018. Ademais, a Requisição de Transporte Nº 05/17 foi numerada para atender o Processo Nº 4538/17, contudo o Ver. Thiago K. Ribeiro cancelou a viagem antes que fosse emitida a passagem. Solicita cópia dos Processos Nº 4538/17 e Nº 4707/17;

Processo CMRJ nº 397/18

Data: 22/01/18 Fls. 31

Rubrica

V. J.

7, 8 e 18.6 – Requisição Nº 06/16 do Ver. Thiago K Ribeiro. Solicita cópia do Processo Nº 4909/16;

9 e 18.7 – Solicita cópia dos Processos Nº 5359/17 e Nº 5320/17;

10 – O princípio da economicidade foi observado na licitação, uma vez que foi contratada a empresa que forneceu a melhor proposta. Ademais, em toda renovação é verificado no mercado se há outro fornecedor com proposta mais vantajosa;

11 – As passagens foram emitidas para atender demandas de setores diferentes;

12, 13 e 18.8 – Requisição Nº 12/17. Solicita cópia do Processo Nº 5511/17. Passagem emitida com o sobrenome errado. A CMRJ fez o pagamento e o estorno solicitado.

14 e 18.9 - Solicita cópia dos Processos Nº 5511/17, Nº 5796/17, Nº 5833/17 e Nº 7049/17;

16 e 18.10 – Solicita cópia dos pareceres jurídicos das renovações:

- Primeira Prorrogação – Primeiro Termo Aditivo Nº 23/14 (236 a 237 – 2 folhas);
- Segunda Prorrogação – Segundo Termo Aditivo Nº 32/15 (315 a 316 – 2 folhas);
- Acréscimo de 25% conforme Lei Nº 8666/93 – Terceiro Termo Aditivo Nº 16/16 (448 a 456 – 9 folhas);
- Terceira Prorrogação – Quarto Termo Aditivo Nº ⁴⁷46/16 (501 a 506 – 6 folhas); e
- Quarta Prorrogação – Quinto Termo Aditivo Nº 43/17 (661 a 668 – 8 folhas).

Processo CMRJ nº 397/18

Data: 22/01/18 Fls. 32

Rubrica

V.17

18.1 – Solicita cópia do contrato vigente - Processo Nº 1452/13. (fls. 723 a 726 – 4 folhas) As passagens são emitidas conforme autorização do Presidente da CMRJ e de acordo com o contrato.

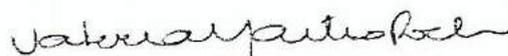
Protocolos:

Fl. 24 – Protocolo 308320180521. Idem ao item 18.1.

Fl. 25 – Protocolo 753820180521. Solicita cópia dos Processos Nº 1240/17, Nº 4538/17, Nº 4707/17, Nº 5359/17, Nº 5320/17, Nº 5511/17, Nº 5796/17, Nº 5833/17 e Nº 7049/17;

Fl. 26 – Protocolo 910220180521. Idem ao item 16. Solicita cópia dos pareceres jurídicos das renovações.

Em 15 de junho de 2018.


VALÉRIA MARTINS ROCHA
Diretora de Material e Serviços
Matrícula nº 16/800.628-0

C. M. R. J.	
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
RECEBIDO EM	15/06/18
AS	9:20 HORAS
16/800.628-0	
ASSINATURA E MATRÍCULA	

À

Ouvidoria Geral da CMRJ

Considerando os termos da RMD nº 9688/18 retornamos o p.p. e em resposta ao ofício nº 146/2018, de 15/05/2018 do Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro, às fls. 18/21, encaminhamos as informações fornecidas pelo gestor do processo às fls. 30/32.

Com relação processos solicitados, pareceres Jurídicos e Contrato vigente, comunicamos que envolve cópias de 390 páginas:

Cópias Processos	
Processo	Nº fls.
4909/06	31
1240/17	24
4538/17	27
4707/17	21
5320/17	28
5359/17	35
5511/17	29
5796/17	69
5833/17	62
7049/17	31
Total fls	357

Cópias/Parecer/Contrato	Nº fls.
Contrato Vigente 20/13 e T.A 43/17 (fornecimento de passagens)	6 + 4
Parecer Jurídico 1ª Prorrogação T.A. 23/14	2
Parecer Jurídico 2ª Prorrogação T.A. 32/15	2
Parecer Jurídico – 3ª Acréscimo de 25% - T.A. 16/16	9
Parecer Jurídico 4ª Prorrogação T.A. 47/16	6
Parecer Jurídico 5ª Prorrogação T.A. 43/17	8
Total fls.	37
Total geral de fls.	394

Complementando, a conta mencionada na RMD acima:

Banco do Brasil S/A

Agencia 2234-9

Conta 299.251-5

Ao final, após informar à requerente, encaminhar o p.p. à Controladoria-Geral.

Em 18 de junho de 2018

Mário Antunes

Diretor-Geral de Administração

Mat. 60/806.287-9

Nº MPRJ: 2019.00615289

Cuida-se de notícia de fato formulada por noticiante identificado narrando, em síntese, que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro não cumpre com a Lei de Acesso à Informação já que inobstante oficiada pela associação Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro no mês de janeiro do corrente ano para prestação de informações sobre o custo com passagens aéreas, até o presente momento não teria sido recebida resposta à solicitação em tela.

Neste passo, em vista do noticiado, o expediente de ouvidoria em epígrafe veio encaminhado a este Órgão de Execução para fins de análise de conexão com a Ação Civil Pública nº 0005362-14.2019.8.19.0001, ajuizada pelo *Parquet* em face da Câmara Municipal do Rio de Janeiro objetivando a procedência do seguinte pedido meritório: "*Seja a parte ré condenada em obrigação de fazer consistente na complementação, atualização e aprimoramento do website e do Portal da Transparência da Câmara Municipal do Rio de Janeiro na internet, páginas atualmente indexadas em endereços eletrônicos oficiais, a fim a dar cumprimento integral e amplo aos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação, disponibilizando on line, de forma completa, toda a gama de dados relevantes e de interesse público, especialmente no que se refere às nomeações e exonerações de seus servidores, sobre os gastos pormenorizados dos gabinetes e sobre todo o trâmite dos processos licitatórios e dos contratos administrativos firmados*" (vide cópia de inicial em anexo – doc. 1). Nesta ação, inclusive, a associação noticiante funciona como *amicus curiae* (vide cópias de petição e de decisão em anexo – docs. 2 e 3).

Pois bem.

Inicialmente, considerando o teor da notícia de fato recebida e objeto da Ação Civil Pública nº 0005362-14.2019.8.19.0001, **RECONHEÇO A CONEXÃO APONTADA**, eis que flagrante a identidade de temas. Entretanto, no mérito, **INDEFIRO LIMINARMENTE A NOTÍCIA DE FATO** com arrimo no Art. 5º, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/18 e na inteligência do Enunciado nº 18/2017 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a seguir transcrito, haja vista que se trata de questão já judicializada:

ENUNCIADO Nº 18/2007: DANOS A INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS OU HOMOGÊNEOS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL CONTEMPLANDO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL: Merece homologação a promoção de arquivamento de inquérito civil ou de outro procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de lesão a interesses

ou direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos se, no curso da investigação, ficar comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental. (Aprovado na sessão de 17 de dezembro de 2007)

À Secretaria para dar ciência ao noticiante sobre o presente indeferimento liminar, na forma do Art. 6º da Resolução GPGJ nº 2.227/18. Decorrido, em branco, o prazo para interposição de recurso contra a presente promoção ministerial: ao arquivo.

Nº MPRJ: 2019.00615289

Cuida-se de notícia de fato formulada por noticiante identificado narrando, em síntese, que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro não cumpre com a Lei de Acesso à Informação já que inobstante oficiada pela associação Observatório Social do Brasil – Rio de Janeiro no mês de janeiro do corrente ano para prestação de informações sobre o custo com passagens aéreas, até o presente momento não teria sido recebida resposta à solicitação em tela.

Neste passo, em vista do noticiado, o expediente de ouvidoria em epígrafe veio encaminhado a este Órgão de Execução para fins de análise de conexão com a Ação Civil Pública nº 0005362-14.2019.8.19.0001, ajuizada pelo *Parquet* em face da Câmara Municipal do Rio de Janeiro objetivando a procedência do seguinte pedido meritório: "*Seja a parte ré condenada em obrigação de fazer consistente na complementação, atualização e aprimoramento do website e do Portal da Transparência da Câmara Municipal do Rio de Janeiro na internet, páginas atualmente indexadas em endereços eletrônicos oficiais, a fim a dar cumprimento integral e amplo aos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação, disponibilizando on line, de forma completa, toda a gama de dados relevantes e de interesse público, especialmente no que se refere às nomeações e exonerações de seus servidores, sobre os gastos pormenorizados dos gabinetes e sobre todo o trâmite dos processos licitatórios e dos contratos administrativos firmados*" (vide cópia de inicial em anexo – doc. 1). Nesta ação, inclusive, a associação noticiante funciona como *amicus curiae* (vide cópias de petição e de decisão em anexo – docs. 2 e 3).

Pois bem.

Inicialmente, considerando o teor da notícia de fato recebida e objeto da Ação Civil Pública nº 0005362-14.2019.8.19.0001, **RECONHEÇO A CONEXÃO APONTADA**, eis que flagrante a identidade de temas. Entretanto, no mérito, **INDEFIRO LIMINARMENTE A NOTÍCIA DE FATO** com arrimo no Art. 5º, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/18 e na inteligência do Enunciado nº 18/2017 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a seguir transcrito, haja vista que se trata de questão já judicializada:

ENUNCIADO Nº 18/2007: DANOS A INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS OU HOMOGÊNEOS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL CONTEMPLANDO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL: Merece homologação a promoção de arquivamento de inquérito civil ou de outro procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de lesão a interesses

ou direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos se, no curso da investigação, ficar comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental. (Aprovado na sessão de 17 de dezembro de 2007)

À Secretaria para dar ciência ao noticiante sobre o presente indeferimento liminar, na forma do Art. 6º da Resolução GPGJ nº 2.227/18. Decorrido, em branco, o prazo para interposição de recurso contra a presente promoção ministerial: ao arquivo.